



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2012**  
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**DATA: 06/09/2012**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, dentro do valor informado no processo sob nº \_\_\_\_/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº \_\_\_/2012**  
**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 06/09/2012**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2012 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2012 - PMM  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2012 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, nº 22, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 1.326.821-5 e CPF nº 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2012 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

| ITEM | UNID  | QTD   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNIT | TOTAL |
|------|-------|-------|--|------|-------|
| 1    | unid. | 1,00  | Armário e pia com cuba de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido - Câmara escura |      |       |
| 2    | unid. | 2,00  | Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca                                  |      |       |
| 3    | unid. | 2,00  | Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca com descarga com esgoto necessário.  |      |       |
| 4    | unid. | 1,00  | Caixa de Passagem 100x100mm parede   |      |       |
| 5    | unid. | 4,00  | Caixa de Passagem 150x150mm parede   |      |       |
| 6    | m²    | 32,00 | Cerâmica 20x20 - com rejunte - Câmara Escura - até no teto.                          |      |       |
| 7    | m     | 50,00 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"                                   |      |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|    |                |          |   |  |  |
|----|----------------|----------|---|--|--|
| 8  | unid.          | 1,00     | Extintor PQS tipo ABC - 6kg   |  |  |
| 9  | m <sup>2</sup> | 12,00    | Fechamento de parede  |  |  |
| 10 | m              | 100,00   | Fio de Cobre para instalações   |  |  |
| 11 | unid.          | 2,00     | Fornecimento e Instalação de Instalação de Ar Condicionado - Sala de Raio X e Câmara escura   |  |  |
| 12 | unid.          | 5,00     | Interruptor simples, 10A, 127V  |  |  |
| 13 | unid.          | 2,00     | Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca, com pia e acessórios para esgoto.   |  |  |
| 14 | unid.          | 10,00    | Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo.   |  |  |
| 15 | m <sup>2</sup> | 210,00   | Pintura acrílica c/ massa corrida, reboco, chapisco, emboço - inclusive Sala de Raio X - cor branca   |  |  |
| 16 | m <sup>2</sup> | 57,23    | Piso em Granilite - Toda Área - Com preparo de base e fornecimento de materiais.  |  |  |
| 17 | unid.          | 6,00     | Placas de sinalização de advertência  |  |  |
| 18 | unid.          | 7,00     | Porta 1,00x2,10 de 1ª qualidade com fechadura e acessórios, abertura e requadramento de parede. Pintada em tinta crilica branca.  |  |  |
| 19 | unid.          | 1,00     | Porta radiológica completa: Montada em batentes de aço carbono 1010/1020 (estrutura tubular) acabamento em pintura industrial (eletrostática), dobradiças reforçadas aneladas de 4" x 3" (cromadas) e fechadura de tambor auto-blocante da marca Arouca (cód. 108449/40-Z-ZCE) com maçaneta tipo alavanca. Folha da porta madeira (sólida) com laminado de chumbo embutido de 2,0 mm e acabamento em aço inoxidável escovado AISI 304 (chapa 24). Medidas: 1020 x 2120 mm - (01 ano de garantia) - Fornecimento e instalação. |  |  |
| 20 | m <sup>2</sup> | 15,00    | Demolição de parede - Sala de Raio X  |  |  |
| 21 | Kg             | 3.577,50 | Reboco com Barita - Sala de Raio X - com preparo de base, e=3,0cm, 53 m <sup>2</sup> - 67,50kg/m <sup>2</sup> = 3577,50 Kg  |  |  |
| 22 | m <sup>3</sup> | 1,25     | Reboco teto da sala de Raio X - retirada de reboco existente, chapisco, reboco e calfino.   |  |  |
| 23 | unid.          | 2,00     | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"   |  |  |
| 24 | m <sup>2</sup> | 0,13     | Requadro de parede para vidro de proteção (50x25cm) - Sala de Raio X  |  |  |
| 25 | m <sup>2</sup> | 30,00    | Retirada de azulejo em parede e reboco - Sala de Raio X   |  |  |
| 26 | m <sup>2</sup> | 12,00    | Retirada de Janela, Porta e Basculante  |  |  |
| 27 | unid.          | 1,00     | Sensor de porta com lâmpada vermelha instalador   |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|    |                |          |   |              |            |
|----|----------------|----------|---|--------------|------------|
| 28 | unid.          | 4,00     | Tomada - 3 pinos - 220 Volts  |              |            |
| 29 | unid.          | 10,00    | Tomada universal, circular, 3P, 20A/127V - completa   |              |            |
| 30 | unid.          | 1,00     | Torneira de parede, bica móvel  |              |            |
| 31 | verba          | 1.000,00 | Tubos para instalação sanitária e hidráulica e acessórios   |              |            |
| 32 | m              | 10,00    | Tubulação Ø" 2", piso   |              |            |
| 33 | m              | 5,00     | Tubulação Ø" 3/4", parede   |              |            |
| 34 | unid.          | 1,00     | Vidro plumbífero importado, proporcionando total transparência e perfeita visualização. Utilização: Para proteção e visualização na hora da realização dos exames radiológicos. Pode ser condicionado a portas, alvenaria, divisórias, etc... Dimensões: 200 x 300 x 8 mm - Equivalência: 2.1 mm Pb - Peso: 1,950 kg - Material e instalação. |              |            |
| 35 | m <sup>2</sup> | 57,23    | Limpeza final da obra   |              |            |
|    |                |          |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até \_\_\_\_\_, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O valor total do objeto desse contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01. Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0024.2091 Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade  
449052 Equipamentos e material permanente– Reduzido 1357  
1358- desdobramento reduzido - Fonte de recurso 01495  
RESERVA DE SALDO N.º 137

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº \_\_\_\_\_

Representante legal

CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: